

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 51.363/2021
Publicado no DOV nº 3157, de 1º de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A nomeação de FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DA FARMÁCIA POPULAR – GERÊNCIA DA FARMÁCIA POPULAR – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 30 de setembro de 1º de fevereiro de 2021.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A nomeação de FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DA FARMÁCIA POPULAR – GERÊNCIA DA FARMÁCIA POPULAR – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, de 1º de fevereiro de 2021.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**ERRATA**

Processo Administrativo Eletrônico nº 8.524/2024 - ID 671468
DECRETO Nº 62.706/2024
Publicado no DOV nº 3985, de 23 de maio de 2024.

Onde se lê:

(...)
Art. 1º A instituição, da Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura-Semagri, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, composta pelos servidores:

Presidente: Leandro da Silva Rocha
Vice-Presidente: Janete Maria Pasqualotto da Silva
Secretária: Nayra dede Almeida Andrade
Membros: Aline Rossani de Carvalho Padial
Cristovam Emidio Barbosa de Alencar
Maciel Albino Wobeto
Valentin Gabriel
(...)

Leia-se:

(...)
Art. 1º A instituição, da Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura-Semagri, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, composta pelos servidores:

Presidente: Leandro da Silva Rocha
Vice-Presidente: Janete Maria Pasqualotto da Silva
Secretária: Nayra de Almeida Andrade
Membros: Aline Rossani de Carvalho Padial
Cristovam Emidio Barbosa de Alencar
Maciel Albino Wobeto
Valentin Gabriel
(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024 - ID 669981
DECRETO Nº 62.707/2024
Publicado no DOV nº 3985, de 23 de maio de 2024.

Onde se lê:

(...)
Art. 1º A instituição, no período de 23 de maio a 16 de julho de 2024, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 16 de julho de 2024, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024 - ID 671472
DECRETO Nº 62.710/2024
Publicado no DOV nº 3985, de 23 de maio de 2024.

Onde se lê:

(...)
Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024, de JEIEL FARIAS DE MOURA, no cargo de provimento em comissão de VANDERLÉIA AUGUSTO TEIXEIRA - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024, de VANDERLÉIA AUGUSTO TEIXEIRA, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.712/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR DIERIS
HENRIQUE ALVES DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.561/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, ao servidor DIERIS HENRIQUE ALVES DE MENEZES, matrícula 16816, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Esteira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Fontes Alternativas de Energia - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.713/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.919/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024, à servidora MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON, matrícula 5702, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pela graduação Tecnológica em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.714/2024

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EXERCENTES DOS CARGOS DE ENGENHEIRO E ARQUITETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º, art. 1º, do Decreto nº 60.892, de 4 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO o ID nº 671322 - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.350/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de maio a 31 de julho de 2024, da Comissão de Avaliação do Prêmio de Desempenho dos engenheiros, arquitetos e desenhistas lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos servidores:

- Engenheira Civil Camila Mesezes de Mendonça - matrícula 15052
- Engenheira Civil Gírlayne Domingos de Aguiar - matrícula 13591
- Desenhista Paulo Sérgio Conte - matrícula 650

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 61.826, de 30 de janeiro de 2024 e 62.525, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.715/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 828/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, da Comissão Especial para Recebimento de Alimentos - CERA da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2024, composta pelos servidores:

Presidente: Orlando Kester
Vice-Presidente: Edilaine Pereira de Andrade
Secretária: Luciane Dalazem
Membros: Alexandre Apolinário de Oliveira
Felipe Roza
José Carlos Gomes da Silva
Jean Araújo dos Santos

Parágrafo único. A CERA será responsável pelo direcionamento, análise e o pagamento conforme as notas fiscais referentes às aquisições de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar entre outros, adquiridos exclusivamente com recursos federais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.593, de 8 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.408/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.362, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 051/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 12.052/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.362, de 22 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.409/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.359, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 053/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 4.944/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.359, de 22 de março de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 044/2024/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2024/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.105,22 (cento e oito mil cento e cinco reais e vinte e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 28/05/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/06/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de junho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de junho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) -

Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 208/2024/SEMAD**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA NAYANE DUARTE CARNEIRO REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Nayane Duarte Carneiro a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - Home Office, nos períodos de 03 a 21 de junho de 2024 e 08 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º A servidora deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 913/2024/SEMAD, Registro de Preços para contratações futuras e eventuais processo Administrativo nº 913/2024, para futura Aquisição de Material de Consumo Gêneros Alimentícios Hortifrúti (Verduras, Legumes e Frutas) para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena dos itens 01 a 51. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 271/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA -



63.615.058/0001-60, os itens 01, 04, 05, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 50 e 51 no valor de R\$ 1.889.509,70

(Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos).

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - 12.940.570/0001-40, os itens 02, 03, 06, 11, 27, 40, 45, 46, 47, 48 e 49 no valor de R\$ 339.725,41 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Em favor da empresa FENIX GRILL LTDA - 13.504.249/0001-86, os itens 07, 08, 19,

36 e 37 no valor de R\$ 333.495,19 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 2.562.730,30 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).

Publique-se:

VILHENA-RO, 27 DE MAIO DE 2024.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59.125/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 915/2024/SEMA, Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais conforme os itens 01 a 02 (água mineral com gás 500 ml, água mineral sem gás 500 ml, água mineral copo 200 ml, água mineral sem gás 20 litros, vasilhame de reposição para água de 20 litros) e Gás (gás liquefeito de petróleo GLP de 13 kg, gás liquefeito de petróleo GLP de 45 kg), que será utilizado nas atividades em diversas áreas para atender a Prefeitura Municipal de Vilhena – RO. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 336/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10 - no valor de R\$ 69.659,90 (Sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Em favor da empresa ROZANI STRESSER - 18.883.324/0001-80 -, no valor de R\$ 899.011,50 (Oitocentos e noventa e nove mil e onze reais e cinquenta centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 968.671,40 (Novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Publique-se:

Vilhena, 27/05/2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV, inscrita no CNPJ sob o nº 34.974.049/0001-67, com sede na Av José do Patrocínio Nº 4063, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto atente uma média de 200 alunas com faixa etária entre 06 e 18 anos incompleto, que estão regulamente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 27.323,07 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade

voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7037/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV

CNPJ: nº 34.974.049/0001-67

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 27.323,07(Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, entre a Associação de Ginástica Vilhenense - AGIV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto atente uma média de 200 alunas com faixa etária entre 06 e 18 anos incompleto, que estão regulamente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 27/05/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor R\$ \$ 27.323,07(Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e

finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – AGIV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7037/2024 - Processo Administrativo nº7037/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7037/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação DE GINASTICA DE VILHENA - AGIV inscrita no CNPJ sob o nº 34.974.049/0001-67, com sede na Av José do Patrocínio, nº 4063, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ 27.323,07(vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7037/2024**

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 7037/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA - AGIV, CNPJ: 34.974.049/0001-67 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes inscritos no curso de balé e ginástica rítmica com no valor de R\$ \$ 27.323,07(Vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6310/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6310/2024/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (materiais médicos hospitalares), para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Vilhena por meio da Secretaria Municipal de Saúde – CNES – 6903614, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 390/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 30.203.451/0001-97 os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 130.275,20 (cento e trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
Valor Total a Homologar: R\$ 130.275,20 (cento trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se, 27 de maio de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2024****1 – PREÂMBULO:**

1.1 O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Geraldo Magela, nº 488, Centro, Vilhena – Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado por Wagner Wasczuk Borges, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 60.322/2023, através da Comissão de Chamamento para Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas ou hospitais veterinários, para realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme previsto no Termo de Referência e anexos, nomeada através do Decreto nº61394/2024, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na modalidade de Chamamento Público, em conformidade com o inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024, torna os termos do edital de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas, hospitais ou clínicas veterinárias, disponíveis a partir de 20/05/2024, na sede do Fundo Municipal de Saúde – SEMUS e no sítio eletrônico <http://www.vilhena.ro.gov.br> (transparência – saúde – divulgação), destinado para atendimento das entidades e associações de proteção e bem-estar animal, assim como o atendimento das demandas da população de baixa renda.

1.2 A documentação deve ser enviada por e-mail para emendasimpositivassemusvha@gmail.com ou entregue pessoalmente na sede do Fundo Municipal de Saúde – SEMUS.

O chamamento publico permanecerá aberto de forma permanente, podendo haver o credenciamento de novas pessoas juridicas durante todo o periodo de publicação do edital, conforme inciso I, do paragrafo unico do artigo 79 da Lei federal nº 14.133/2021.

O prazo trata-se de serviço não contínuo, pois se refere à demanda de caráter não permanente, uma vez que finalizado resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.3 As pessoas jurídicas interessadas em se cadastrar para a prestação dos serviços por prazo determinado, conforme estabelecido neste edital, deverão preencher o formulário conforme modelo do Anexo I. Este formulário, acompanhado da documentação física especifica conforme detalhado no Anexo II, deverá ser entregue em envelopes lacrados à Comissão de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas ou hospitais veterinários.

1.4 A entrega dos documentos deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro, Município de Vilhena – Rondônia.

2. Objeto

2.1 O presente Chamamento Publico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS clinicas ou hospitais veterinários para a realização de procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia, através de procedimentos anestésicos e cirurgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos de ambos os sexos.

3. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Desde o chamamento publico resultarão em pessoas juridicas classificadas, que firmarão contratos com o Fundo Municipal de Saude, com base no Art. 79,I da Lei 14.133 de 2021 regulamentado através do decreto 11.878 de 9 de janeiro de 2024, que terá vinculo a este Edital com suas clausulas e minutas, aos documentos e às



propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão credenciar-se:

a) Pessoas Jurídicas especializadas nas execuções do objeto indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

a) Empresas estrangeiras que não atuam no país;

b) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções e liquidações, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;

c) Profissionais que estiverem como servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

d) Pessoas físicas, sem empresa constituída;

e) Empresas que mantem, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membro da comissão licitante, pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4.3 Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços credenciados e prestados com base neste edital serão executados no Município de Vilhena em conformidade com o Termo de Referência e orientações por meio da equipe de Comissão Fiscalizadora.

6. CRITÉRIOS PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório emitido pela comissão fiscalizadora mediante a devida aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3 Não produziu os resultados acordados;

6.4 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 O pagamento será realizado conforme demanda a ser encaminhada pela CONTRATADA:

I) Global, sendo empenhados os valores de acordo com o contratado.

II) Os valores serão repassados às empresas credenciadas, mediante a comprovação dos serviços executados e certificação da comissão responsável.

II) Emenda Impositiva com prazo definido para aplicação da administração pública.

6.7 Do recebimento:

6.7.1 Os serviços serão recebidos de acordo com a demanda constante no fluxo da realização da execução conforme demanda.

6.7.2 prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços concluídos de acordo com a demanda.

6.7.3 A comissão realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de contas pertinentes a execução dos serviços:

I) A comissão deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, bem como, deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes as verbas trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.7.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última prestação de contas até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos recebimentos parciais.

6.7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após o parecer favorável referente à última prestação de contas, emitido pela comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

II) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Liquidação:

7.7.1 O pagamento estará condicionado à prestação de contas de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência.

7.7.2 Havendo erro que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.7.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 Prazo de pagamento:

7.8.1 O pagamento das parcelas estão condicionadas a prestação de contas, obedecendo os critérios constantes neste Termo de Referência.

7.9 Forma de pagamento:

7.9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, devendo ser de titularidade da mesma.

7.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de chamamento público, com fundamento na hipótese, art.79, II, regulamentado pelo decreto 11.998 de 09 de janeiro de 2024, da Lei



nº 14.133/2021, em virtude da contratação do objeto ser destinado para atender a demanda de entidades e associações de proteção e bem estar animal bem como atender demandas dos animais de pessoas de baixa renda.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 Habilitação jurídica (de acordo com decreto 11.998/2024, art 79,I).

8.3.1 A comprovação de regularidade jurídica será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

8.3.2 Ato constitutivo e Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como comprovação de que o documento apresentado é o último registrado;

- a) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria;
- b) Cópia autenticada de documento oficial com foto, que demonstre o número do RG e CPF dos representantes legais.
- c) Declaração, firmada por representante legal, de que a entidade não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que a contratada não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 A comprovação de regularidade fiscal será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente à sua sede, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/ PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura das propostas.
- i) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da Entidade e pelo Tribunal de Contas da União de que não esteja impedida de receber recursos públicos, com a relação nominal dos Termos circunstanciados em seu nome, expedidas em prazo não

superior a 60 (sessenta) dias da entrega..

8.5 Qualificação Técnica

8.6.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7 Qualificação Técnico-Profissional

8.8.1 Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de capacidade técnica referente a características relativas ao objeto.

8.8.2 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 239.208,58 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

9.2 O valor estimado refere-se às Emendas Impositivas nº 91,93/2022 e 68/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE 001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO 304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade
ATIVIDADE: 1.202 – Controle de Prevenções de Zoonoses
NAT. DA DESPESAS: 33.50.43 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO : 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A contratada deverá realizar a prestação de contas dos recursos conforme a execução dos serviços para que sejam realizados os pagamentos subsequentes na ordem preestabelecida, obedecendo ainda os prazos constantes neste Termo de Referência.

11.2 A prestação de contas será analisada e avaliada pela contratante, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Contrato;
 - b) Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.
- 11.3 A prestação de contas deverá ser em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
 - b) Relatório de execução físico/financeiro;
 - c) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital de chamamento, após publicação na imprensa oficial do município, dia 27 de maio de 2024, permanecerá em aberto por 10 (dez) dias para novos interessados apresentar a documentação até 06 de junho de 2024.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Vilhena – Rondonia, localizada na Rua Geraldo Magela, nº 488, Centro.

Vilhena – RO, 27 de maio de 2024

Leiladaiani de Quadros
Setor de Emendas Impositivas / SEMUS

Wagner Wasczuk Borges

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA.

Através do presente, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida á (Rua, nº, setor) da cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu (representante) xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, e da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na (Rua, nº, Setor), vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx, no município de Vilhena.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº xxxxxxxx/2024.

Atenciosamente,

Vilhena, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

Documentação para solicitar o credenciamento de Pessoa Jurídica – PJ

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- Documentos comprobatórios de regularidade da empresa prestadora de serviço, quanto a sua constituição, representação legal, validade, certidões;
- Comprovante atualizado de endereço da empresa prestadora de serviço;
- Certidões negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho- TST;
- Comprovante de regularidade do FGTS;
- Declaração do nome do responsável técnico pela empresa;
- Cópia da carteira de entidade de classe dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- Cópia do título de especialização do profissional prestador do serviço
- Certidão de regularidade com conselho do profissional prestador do serviço
- Solicitação de credenciamento (Anexo I);
- Termo de aceite do edital (Anexo IV); e
- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou empresa.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PESSOA JURIDICA

- Alvará de Funcionamento;
- Alvará de Localização;
- Alvará do corpo de Bombeiro;
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Licença Sanitária;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Licença Ambiental;
- Registro de Empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ANEXO IV

(PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE CLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMUS - VILHENA/RO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL Nº xx/2024

Eu, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxx, propõe a essa entidade o credenciamento para

prestação de serviços de saúde, acima referenciado, declaro que:

- Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Vilhena, de _____ 2024

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO V

(PESSOAJURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xxxxxx/2024

(NOME DA EMPRESA) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida á Rua xxxxxxxx, nº xxxxx, cidade de Vilhena, estado Rondônia neste ato representada por seu (represente legal) xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, declara para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16)anos.

Vilhena, de _____ de 2024.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, estabelecida (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 66, da nova lei de licitações Lei Federal nº. 14.133/21.

Vilhena, de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

ANEXO VII (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS DOSUS

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na formada lei.



Por ser verdade, firmo o presente.

Vilhena, de _____ de 2024.

Representante Legal

ANEXO VIII

(PESSOAJURÍDIA)

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA QUE NÃO EXERCEM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxx, declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Vilhena, de _____ de 2024.

Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10ª do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a indicação de Emenda Parlamentar nº 42720001, de recursos financeiros no valor R\$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), destinados para ampliação do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, com o setor de Centro de Imagem, que envolve ampliação da área e aquisição de aparelhos, conforme propostas junto ao Ministério e diligências das propostas cadastradas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 92146724001/2024, da Emenda Parlamentar nº. 42720001, no valor R\$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS e R\$ 29.776,00 (vinte nove mil, setecentos e setenta e seis reais) de contrapartida do Município, totalizando o valor de R\$ 2.499.354,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais), tendo como objeto a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, no município de Vilhena-RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de

1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Waczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 002/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10ª do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a indicação de Emenda Parlamentar nº 42720001, de recursos financeiros no valor R\$ 6.419.660,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta reais), destinados para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional de Vilhena Adamastor Teixeira de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 21467008000124011/2024, da Emenda Parlamentar nº 42720001, no valor de R\$ 6.419.660,00 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, no município de Vilhena-RO.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 002/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Waczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012

DISPÕE SOBRE PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42, para parceria no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 22/05/2024 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de Trabalho para Parceria a seguir:

- No valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) Recursos Próprios.
- No valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 27 de maio de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**ANEXO XXV – DECRETO 41.742/2018
PARECER TÉCNICO FINAL DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

A Fundação Cultural de Vilhena, ora denominada FCV, firmou Termo de Fomento nº 001/2023 com a Associação Escola Dos Músicos Da Orquestra Municipal – AEMOM de CNPJ: 05.566.246/0001 - 49 com sede na Avenida Tancredo Neves, Bairro: Jardim Eldorado número: 6348, com o objetivo de fomentar projeto com o objetivo de promover especialização de musicistas da Orquestra através de cursos, realização de concertos periódicos, apresentações cívicas, populares e de outras naturezas conforme solicitação.

O projeto Bolsa orquestra proporcionou uma opção digna a esses músicos, podendo os mesmos manterem suas atividades de estudo e trabalho, e ficando à disposição da orquestra aos fins de semana. Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, chega-se às seguintes conclusões, em relação à eficácia e efetividade das ações:

RESULTADOS ALCANÇADOS E BENEFÍCIOS:

Foram inscritos mais 60 (sessenta) alunos, proporcionando a prática nos instrumentos musicais. Foi realizada uma grande quantidade de eventos próprios e participação em eventos públicos, além de proporcionar aos alunos ensaios com professores capacitados para ensinar, participação em grandes eventos, e capacitar os mesmos a pleitear emprego na área e a possibilidade de seguir carreira na área.

IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS:

Foram selecionados pela orquestra 50 (cinquenta) alunos em condições carentes. A seleção é realizada por meio de audição individual de cada inscrito, seguida por entrevista

GRAU DE SATISFAÇÃO PÚBLICO ALVO:

EXCELENTE, por conta da Bolsa, pois a mesma proporcionou valor significativo para os alunos, que puderam investir em seus instrumentos e ao abrir porta para se profissionalização na área.

POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO:

Devido a possibilidade de realizar repasse anual para o projeto, levando em conta a contrapartida de ter eventos que são prestados e realizados para o Poder Público diante de solicitação e inclusão de alunos carentes, desta forma, podemos dizer que é viável para o poder público realizar a sustentabilidade do projeto AEMOM.

Também se prevê que a Orquestra angarie patrocinadores e realize atividades culturais com fins de arrecadação de valores que complementam suas despesas.

PACTUADO:

O repasse de recursos financeiros previstos no Termo de Fomento nº 001/2023, celebrado junto à AEMOM, cujo objeto é a especialização dos músicos da orquestra, que em contrapartida atenderá 50 (cinquenta) alunos selecionados pela associação. Este objeto foi cumprido em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 10365/2023/FCV, além da Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA:

Seguindo o Anexo XIV, foram executados todos os procedimentos, para a prestação de contas. Foi repassado o valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) , e utilizado no período de Julho de 2023 a Dezembro de 2023.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade:

- (x) Regularidade plena.
- () Regularidade com ressalvas.
- () Irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

ANEXO XXV – DECRETO 41.742/2018

Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Fundação Cultural de Vilhena, ora denominada FCV, firmou Termo de Fomento nº 001/2022 com a Associação Escola Dos Músicos Da Orquestra Municipal – AEMOM de CNPJ: 05.566.246/0001 - 49 com sede na Avenida Tancredo Neves, Bairro: Jardim Eldorado número: 6348, com o objetivo de fomentar projeto com o objetivo de promover especialização de musicistas da Orquestra através de cursos, realização de concertos periódicos, apresentações cívicas, populares e de outras naturezas conforme solicitação.

O projeto Bolsa orquestra proporcionou uma opção digna a esses músicos, podendo os mesmos manterem suas atividades de estudo e trabalho, e ficando à disposição da orquestra aos fins de semana. Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, chega-se às seguintes conclusões, em relação à eficácia e efetividade das ações:

RESULTADOS ALCANÇADOS E BENEFÍCIOS:

Foram inscritos mais 60 (sessenta) alunos, proporcionando a prática nos instrumentos musicais. Foi realizada uma grande quantidade de eventos próprios e participação em eventos públicos, além de proporcionar aos alunos ensaios com professores capacitados para ensinar, participação em grandes eventos, e capacitar os mesmos a pleitear emprego na área e a possibilidade de seguir carreira na área.

IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS:

Foram selecionados pela orquestra 50 (cinquenta) alunos em condições carentes. A seleção é realizada por meio de audição individual de cada inscrito, seguida por entrevista.

GRAU DE SATISFAÇÃO PÚBLICO ALVO:

EXCELENTE, por conta da Bolsa, pois a mesma proporcionou valor significativo para os alunos, que puderam investir em seus instrumentos e ao abrir porta para se profissionalização na área.

POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO:

Devido a possibilidade de realizar repasse anual para o projeto, levando em conta a contrapartida de ter eventos que são prestados e realizados para o Poder Público diante de solicitação e inclusão de alunos carentes, desta forma, podemos dizer que é viável para o poder público realizar a sustentabilidade do projeto AEMOM. Também se prevê que a Orquestra angarie patrocinadores e realize atividades culturais com fins de arrecadação de valores que complementam suas despesas.

PACTUADO:



O repasse de recursos financeiros previstos no Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado junto à AEMOM, cujo objeto é a especialização dos músicos da orquestra, que em contrapartida atenderá 50 (cinquenta) alunos selecionados pela associação. Este objeto foi cumprido em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 6181/2022/FCV, além da Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA:

Seguindo o Anexo XIV, foram executados todos os procedimentos, para a prestação de contas. Foi repassado o valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e utilizado no período de Maio de 2022 a Novembro de 2022. E, tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade:

(x) Regularidade plena.

() Regularidade com ressalvas.

() Irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas

Vilhena-RO, 19 de Abril de 2024.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE EXPEDIENTE. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2024.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Manutenção de Bens Imóveis**. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2024.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar



Nº 3986

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 27.05.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 085, DE 27 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS PARA FISCALIZAR A ATA Nº 001/2024/PL/SRP/CVMV, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de maio de 2024, a servidora RAIZA GIOTTO DE JESUS como fiscal da Ata nº 001/2024/PL/SRP/CVMV no bojo do Processo Administrativo nº 033/2024/CVMV, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 e o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Cancelar o Edital de Convocação 09/2024, cujo objetivo seria a realização de Sessão Solene para encerramento da Campanha Maio Amarelo 2024.

Vilhena, 27 de maio de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**